



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

INDICAMOS AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, nos termos regimentais, que se digne determinar à SECRETARIA COMPETENTE, o envio de Projeto de Lei a esta edilidade versando sobre **A PROIBIÇÃO DO USO DE CIGARROS, INCLUSIVE ELETRÔNICOS E DERIVADOS, BEBIDAS ALCOÓLICAS, ENTRADA E PERMANÊNCIA SEM CAMISA E DESCALÇOS, E A UTILIZAÇÃO DE APARELHOS SONOROS EM VOLUME ELEVADO NO INTERIOR DOS ÔNIBUS NO MUNICÍPIO.**

Este Projeto de Lei visa garantir a segurança, conforto e bem-estar dos passageiros que utilizam o transporte público no município de São Caetano do Sul. A proibição do uso de cigarros e bebidas alcoólicas, além da restrição à entrada e permanência de passageiros sem camisa ou descalços, tem como objetivo manter a higiene e a ordem no interior dos ônibus.

Adicionalmente, a proibição da utilização de aparelhos sonoros em volume elevado visa assegurar um ambiente tranquilo e agradável para todos os usuários do transporte público, prevenindo situações de conflito e desconforto.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

A medida proposta é necessária para preservar a qualidade do serviço de transporte público, promover o respeito entre os passageiros e garantir que todos tenham uma viagem segura e agradável.

Conto com a aprovação desta Casa para a implementação desta lei, que representa um avanço significativo para a qualidade de vida em nossa cidade.

Plenário dos Autonomistas, 20 de agosto de 2024.

FÁBIO SOARES DE OLIVEIRA
(FABIO SOARES)
VEREADOR